



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3036 Lei Nº 1362 de 06 de Maio de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

88	12.361.0004.2.014	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
98	12.365.0004.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:				20.000,00

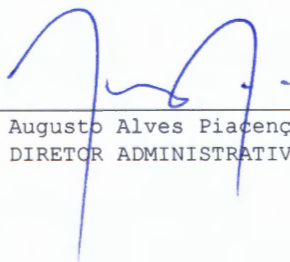
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.


02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

89	12.361.0004.2.014	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
101	12.365.0004.2.015	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:				20.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 06 de Maio de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL